



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

*Suplem.
Prefeit.*

LEI Nº 1038/80.

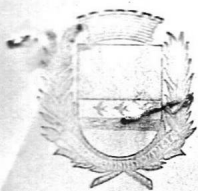
- Que abre um crédito na Contadoria Municipal suplementar à diversas dotações do orçamento vigente:::

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$. 23.085.000,00 (vinte e três milhões e oitenta e cinco mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

05.07.0202.02	- Pessoal civil	Cr\$. 560.000,00
05.07.0211.04	- Pessoal civil	Cr\$. 1.200.000,00
05.08.0321.05	- Pessoal civil	Cr\$. 750.000,00
06.30.1742.06	- Pessoal civil	Cr\$. 650.000,00
08.42.1882.07	- Pessoal civil	Cr\$. 900.000,00
08.07.0211.08	- Pessoal civil	Cr\$. 230.000,00
08.47.2371.11	- Pessoal civil	Cr\$. 45.000,00
08.42.2471.12	- Pessoal civil	Cr\$. 340.000,00
10.58.3232.13	- Pessoal civil	Cr\$. 480.000,00
10.60.3252.14	- Pessoal civil	Cr\$. 550.000,00
10.60.3262.15	- Pessoal civil	Cr\$. 30.000,00
10.60.3271.16	- Pessoal civil	Cr\$. 150.000,00
10.60.3282.17	- Pessoal civil	Cr\$. 180.000,00
10.58.5752.18	- Pessoal civil	Cr\$. 3.000.000,00
11.65.3650.19	- Pessoal civil	Cr\$. 280.000,00
13.75.4300.21	- Pessoal civil	Cr\$. 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

(Lei nº 1.038/80 - fls. 2)

13.75.4280.20	- Pessoal civil	Cr\$. 3.650.000,00
05.07.0202.02	- Material de Consumo	Cr\$. 40.000,00
05.08.0321.05	- Outros Serv. e Encargos	Cr\$. 200.000,00
06.30.1742.06	- Material de Consumo	Cr\$. 60.000,00
08.42.1882.07	- Material de Consumo	Cr\$. 200.000,00
08.42.1818.07	- Subvenções Sociais	Cr\$. 250.000,00
08.07.0211.08	- Material de Consumo	Cr\$. 10.000,00
08.42.2350.10	- Subvenções Sociais	Cr\$. 750.000,00
08.47.2371.11	- Outros Serviços e Encargos..	Cr\$. 5.000,00
08.48.2471.12	- Outros Serviços e Encargos..	Cr\$. 30.000,00
10.60.3252.14	- Material de Consumo	Cr\$. 100.000,00
10.60.3271.16	- Outros Serviços e Encargos..	Cr\$. 1.200.000,00
10.60.3282.17	- Material de Consumo	Cr\$. 40.000,00
10.58.5752.18	- Material de Consumo	Cr\$. 4.000.000,00
11.65.3630.19	- Outros Serviços e Encargos..	Cr\$. 200.000,00
13.75.4300.21	- Material de Consumo	Cr\$. 10.000,00
13.76.4492.23	- Material de Consumo	Cr\$. 250.000,00
16.88.5310.27	- Material de Consumo	Cr\$. 150.000,00
05.07.0211.04	- Obrigações Patronais	Cr\$. 172.000,00
06.30.1742.06	- Obrigações Patronais	Cr\$. 32.000,00
10.58.5752.18	- Obrigações Patronais	Cr\$. 342.000,00
11.65.3630.19	- Obrigações Patronais	Cr\$. 15.500,00
13.75.4280.20	- Obrigações Patronais	Cr\$. 515.000,00
13.75.4300.21	- Obrigações Patronais	Cr\$. 18.500,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos/ da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



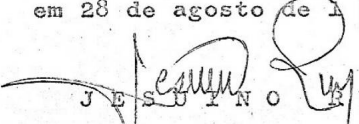
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1 0 3 8/ 80 - fls. 3 -

Prefeitura Municipal de Salto,

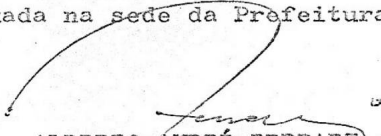
em 28 de agosto de 1980.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.




ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.